

Governo Municipal de Ibitirama-ES Poder Executivo Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 388/2025.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 062/2025, os membros para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme abaixo:

Representante do Poder Público Municipal

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER TITULAR: Jayme Donato Vimercati SUPLENTE: Ana Paula Pereira Quintão de Souza
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULAR: **Renata Cristina de Souza Oliveira** SUPLENTE: **Sebastião de Freitas Rodrigues**
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TITULAR: Valeska de Freitas Ávila SUPLENTE: Marilene Andrade Morales
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TITULAR: **Paula Aparecida Alves do Carmo Siqueira** SUPLENTE: **Veridiane Ribeiro Teodoro Vieira**

Representante do Poder Executivo

TITULAR: Milena da Silva Figueiredo SUPLENTE: Jodimar da Silva Correa

Representante dos Professores de Educação Física da Rede Municipal de Educação

TITULAR: Weverton Polastreli da Silva

SUPLENTE: Carlos Alexandre Barbosa Monteiro

Representante dos Praticantes de Futebol Amador

TITULAR: Leandro Pereira Sapavini SUPLENTE: Gelçon Alves de Araújo

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES. CEP: 29.540-000. Telefone: (28) 3569-1160 E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br



Governo Municipal de Ibitirama-ES Poder Executivo Gabinete do Prefeito

Representantes das Associações Esportivas TITULAR: **Fabricio Rodrigues Alves** SUPLENTE: **Paulo Sérgio de Melo**

Representante das Equipes ou Associações da Zona Rural

TITULAR: Geovane Ogione Timóteo SUPLENTE: Evanio Vieira de Souza

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Ibitirama terá duração de 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 12º da Lei Municipal nº 062/2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°287/2025.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 18 de Agosto de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA Prefeito Municipal